



Normas de Participação no Mercado Medieval ‘Viver a História’

A Câmara Municipal de Castelo de Vide irá realizar a actividade de interesse cultural e económico denominada “Mercado Medieval/Viver a História”, que terá lugar nos dias 3, 4 e 5 de Setembro de 2010. Tratando-se de um evento cultural que pretende valorizar e promover a história local, mais concretamente o período que corresponde ao grande crescimento urbanístico da vila, bem como à afirmação da importância do Castelo na estratégia militar para a consolidação da fronteira nos séculos XIV, XV e XVI, são recriados vários ambientes, nomeadamente: mercado, estábulos, acampamento militar, mostra de artes e ofícios, tabernas, etc.

A elaboração das presentes normas tem como objectivo a definição de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, regatões, artífices e taberneiros, entre outros, interessados em participar activamente no Mercado.

1. Objecto

É objecto do presente documento a atribuição de espaços e as regras de funcionamento para o “Mercado Medieval / Viver a História” de Castelo de Vide, no ano de 2010.

2. Objectivos Gerais

Objectivo Geral:

Recriação de artes e ofícios característicos da Idade Média portuguesa.

Objectivos Específicos:

Função pedagógica/lúdica;

Recriação histórica da vida social da época;



Divulgação e comercialização do artesanato nacional e regional;
Recriação de gastronomia medieval.

3. Local

Praça D. Pedro V e artérias confluentes da vila de Castelo de Vide.

4. Período e Horário

Período de Funcionamento

Os espaços tem de estar abertos ao público e a funcionar em pleno,
de 3 a 5 de Setembro de 2010.

Horário de Funcionamento

Dia 3 de Setembro – 18h00 às 04h00

Dia 4 de Setembro – 18h00 às 04h00

Dia 5 de Setembro – 18h00 às 02h00

5. Entidade Responsável pela organização do Mercado Medieval / Viver a História

Câmara Municipal de Castelo de Vide

6. Participantes / Categorias

As presentes normas destinam-se a artífices, artesãos, mercadores, regatões e tasqueiros que promovam a venda e demonstração de produtos característicos da Época Medieval.

Para o efeito, são considerados:

Artesãos: Todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria de forma artesanal;

Artífices: Todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;



Mercadores: Todas as entidades singulares ou colectivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios;

Regatões com Ponto de Fixo de Venda: Todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ponto de venda definido;

Taberneiros: Todos os que promovam confecção/venda de sabores e hábitos alimentares característicos da Época Medieval.

7. Inscrições

As Inscrições deverão ser dirigidas em impresso próprio à atenção de:

Câmara Municipal de Castelo de Vide

Rua Bartolomeu Álvares da Santa

7320-117 Castelo de Vide

Tel.: 245 908 220

Fax: 245 901 827

Ou pelo e-mail sociocultural.cmcv@gmail.com.

8. Critérios de Localização

8.1. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da entidade promotora;

8.2. A distribuição das tabernas será feita por antiguidade de participação na feira, utilizando-se a forma de sorteio aos eventuais estreados na presença dos interessados

9. Deveres específicos dos participantes Artesãos, Artífices, Mercadores e Regatões

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização do Mercado Medieval “Viver a História” os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;



- b) Os participantes têm que decorar obrigatoriamente os seus espaços segundo as seguintes orientações:
- **Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm que recriar a Época Medieval;**
 - **Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados à época nas tendas.** (Os trajes são da responsabilidade dos participantes).
- c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- d) É expressamente proibido a utilização e visibilidade do público de materiais plásticos, alumínios ou outros contemporâneos sob pena de ser excluído do evento;
- e) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no período e do funcionamento do Mercado, presente no ponto 4 deste programa de consulta;
- f) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar;
- g) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, poderão automaticamente dar lugar a impedimentos de participação nos futuros Mercados Medievais;
- h) As tendas devem estar devidamente equipadas às 14.00h do dia 3 de Setembro de 2010;
- i) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esteja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, como por exemplo chuva e vento.
- j) Os participantes devem precaver-se de protecções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climáticas adversas (ex.: oleados ou outros). A sua utilização está limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da Organização;



- k) A identificação do espaço deverá ser feita em matéria vegetal ou ferro, respeitando o uso de materiais tradicionais.

10. Deveres específicos dos Taberneiros

Constituem deveres e obrigações dos participantes para além das que constam no ponto 9:

- Durante o período de realização do Mercado Medieval os participantes devem confeccionar e servir apenas os pratos que respeitem o menu/preço apresentado à consideração da organização;
- É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens; bem como assegurar a permanente limpeza dos espaços atribuídos, a boa conservação dos produtos e equipamentos;
- Os participantes estão sujeitos a acções de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive nos espaços reservados;
- Proibir a continuidade da participação caso não sejam respeitadas as normas e práticas de venda e consumo de géneros agro-alimentares, bem como a qualidade sanitária e segurança;
- O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efectuado no “reservado” e fora do alcance e vista do público;
- O serviço de mesa será feito com qualidade e profissionalismo. Os colaboradores devem estar trajados à época, dentro e fora das tabernas;
- Os participantes obrigam-se a afixar a ementa e os respectivos preços em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor, utilizando para o efeito placa de lousa, madeira de pinho, carvalho, sobreiro ou em papel escrito à época.

11. Deveres da Organização

Constituem deveres da Organização:



- a) Colaborar dentro das suas limitações e recursos na disponibilização de estruturas e equipamentos com vista à instalação dos participantes no Mercado;
- b) Instalação eléctrica (apoio técnico durante o evento);
- c) Limpeza do recinto público do Mercado;
- d) A concepção de um programa de animação e recreação de ambiente medieval;
- e) A divulgação e promoção do Mercado
- f) A organização não se responsabiliza por quaisquer custos de alimentação, transporte, dormida, ou outros.

12. Transmissão de Direitos

Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for, sem autorização prévia da organização.

13. Aceitação das Normas

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/normas;

O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção;
- b) Representação por escrito;
- c) Exclusão imediata do evento;
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras.



14. Suspensão da Feira

Na eventualidade das condições atmosféricas obrigarem à suspensão temporária ou cancelamento da feira não poderá ser reclamado á Autarquia qualquer indemnização

15. Normas Subsidiárias

As dúvidas e omissões de efeito imediato suscitadas pela aplicação destas normas serão resolvidas pelo Senhor Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro da Cultura e Turismo.